



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/FMAS/2016**  
**Licitação restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados**

## 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO-SC**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL** para o objeto do presente Edital de Licitação às **9h30min do dia 14 de julho de 2016**, na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, localizado no edifício sede da municipalidade, sito a Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão-SC

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**  
→ até às **09:15min do dia 14/07/2016**;
- **Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de proposta:**  
→ **09h30min do dia 14/07/2016**.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (48) 3656.3500
- E-mail: [licitação@sangao.sc.gov.br](mailto:licitação@sangao.sc.gov.br)
- Endereço: Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão - SC.

## 2 - OBJETO

**Aquisição e Instalação de Ventiladores Oscilante de Parede e Ar Condicionado, tipo Split, para a sede social onde são realizados e desenvolvidos os programas da Secretária de desenvolvimento Social do Município de Sangão/SC até 31/12/2016**, obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas (Anexo I) e os termos da minuta contratual (Anexo II) que independente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.

## 3 - RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento em 2016 nº (15) 11.01.2.040.4.4.90.52.00.00.00.00.0735.

3.2 Do valor previsto: O valor global máximo estabelecido para a aquisição será de R\$23.236,00 (vinte e três mil duzentos e trinta e seis reais).

**3.4 Não será considerada a proposta que apresentar valor superior ao valor máximo estabelecido no subitem 3.2.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

#### **4 - PARTICIPAÇÃO**

4.1 A presente licitação destina-se à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

(NOTA EXPLICATIVA: O art. 6º do Decreto nº 6.204/07 determina a realização de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Em caso de licitação por itens ou lotes/grupos, o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser aferido considerando-se a soma dos valores de todos os itens/lotos da mesma natureza. (ON CJU/MG nº 60/10 e Parecer nº 59/2011/DECOR/ CGU/AGU e Despacho CGU nº 840/2011; Item 1, "a" e "b" da ON NAJ-MG Nº 63.).

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) que se encontrarem em processo de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) que se estejam constituídas na forma de cooperativas;
- d) que esteja constituída na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si;
- e) que, mesmo constituídas independentemente, nomeiem um mesmo representante; e
- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

#### **5 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas em horário de expediente no Setor de Licitações de Sangão, situado na Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão – SC.

Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 01 dia após o limite de envio de impugnações.

Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

#### **6- ENVELOPE DA PROPOSTA**

**A proposta deverá ser apresentada na forma** escrita e em meio eletrônico em envelope fechado por pessoa formalmente credenciada e identificada como tal, até as **9h15min do dia 14/07/2016**, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**
- **PREGÃO Nº 003/FMAS/2016**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

- DIA E HORA DA LICITAÇÃO
- PROPONENTE

#### 6.1 – Forma escrita:

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **juntando-se a carta de credenciamento (Anexo III) específica para este processo licitatório.**

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Se pessoa Jurídica:

- a) Razão Social, Endereço Completo, CNPJ, Inscrição Estadual; Razão Social, Telefone, Fax. Endereço eletrônico (e-mail).
- b) Número do Pregão;
- c) **Marca** dos produtos cotados;
- d) **Valor unitário e total para cada item cotado**, e valor global do lote com identificação do preço em algarismo arábico em moeda nacional, **com até 2 (duas) casas decimais**, sem emendas, rasuras, uso de corretivos ou entrelinhas, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, e fretes, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) **Valor global para cada item cotado** com identificação do preço em algarismo arábico em moeda nacional, com até 2 (duas) casas decimais.
- f) **Valor global da proposta somando todos os itens cotados** com identificação do preço em algarismo arábico em moeda nacional, com até 2 (duas) casas decimais.
- g) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, sendo que esta será considerado em caso de omissão na proposta.
- h) Local e data da assinatura da proposta.
- i) Nome e Assinatura do representante legal da empresa na proposta com identificação da carteira de identidade e órgão emissor.

#### 7 - ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até as **9h15min do dia 14/07/2016**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
- PREGÃO Nº 003/FMAS/2016
- DIA E HORA DA LICITAÇÃO
- PROPONENTE

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

O envelope deverá conter os seguintes documentos:

→ **Quanto à qualificação jurídica:**

- a) Cópia da cédula de identidade dos sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou
- d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; ou
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**→ Quanto à regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (emitida pela Secretaria da Receita Federal), ou a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2015.
- c) Certidão Negativa de Débitos relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**F.G.T.S.**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Estadual** emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou Sede da empresa licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Municipal** emitida pelo Município do domicílio ou Sede da empresa licitante.
- F) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** conforme dispõe a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (emitida pela Justiça do Trabalho);

**→ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Prova de registro e/ou visto da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA, com jurisdição neste Estado, com validade na data limite de entrega da habilitação e das propostas.
- b) Atestado ou certidão de execução de obras com características semelhantes ao objeto, fornecidos em nome da empresa proponente, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da habilitação e da proposta, profissional de nível superior, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:
  - c.1- Cópia da carteira de trabalho e/ou ficha de registro de empregado (FRE) e/ou contrato de trabalho, que demonstrem a identificação do profissional, com visto do órgão competente; ou
  - c.2- Cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso do profissional ser sócio da mesma; e
- d) Declaração de Visita Técnica assinado pelo sócio representante e o engenheiro responsável (anexo IX), mediante declaração de visita atestada pelo setor de licitação. A visita técnica deverá ser agendada e efetuada até 3 dias úteis antes da abertura da sessão.

**→ Quanto à outras exigências do processo de habilitação**

- a) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**) conforme dispõe o [inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#).
- b) Declaração comprobatória do cumprimento do não emprego de menores, conforme dispõe o [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) acrescidos pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02 de 05 de setembro de 2002, referente ao cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal de 1988**, conforme (**Anexo V**) deste Edital.
- c) Declaração de idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, inclusive suspensão temporária de contratar com a administração pública, conforme (**Anexo VI**) deste edital.
- d) Declaração para intimações (**Anexo VII**), quando necessário, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico (e-mail),



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

apresentando-o no envelope Nº 02 – Habilitação. Através de um ou de outro far-se-à intimação dos atos, considerando os licitantes intimados.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no **momento do credenciamento**, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração (Anexo VIII) assinada pelo contador**, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais e a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado.

f) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, é assegurado à **microempresa ou empresa de pequeno porte** o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, inciso 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**→ Quanto à outras Considerações Quanto Ao Processo De Habilitação:**

a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como **válidas por 30 (trinta) dias da emissão**, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

b) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

c) As empresas proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados, serão inabilitados.

d) Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas em regime de subcontratação, porém permita-se de forma parcial para execução do objeto.

e) É facultada a Equipe de Apoio realizar consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela internet, ficando as licitantes somente neste caso, dispensadas de autenticá-las;

f) As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subseqüentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização;

g) Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

g.1) A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 10.520/93;

h) É reservado à Equipe de Apoio o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, caso julgue necessário.

i) No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões estadual e municipal deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante.

## **8- SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

Às **09h30min do dia 14/07/2016**, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

→ **Credenciamento**

O credenciamento far-se-á por meio de **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, Contrato Social ou documento equivalente (mencionado no item habilitação jurídica), instrumento público de procuração ou instrumento particular (carta de credenciamento Anexo III)**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

O credenciamento far-se-á por meio de:

- Contrato social ou documento equivalente;
- Instrumento público de procuração ou instrumento particular (**carta de credenciamento Anexo III**), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.
- As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, **uma declaração (Anexo VIII) assinada pelo contador**, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais e a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado.

→ **Declaração Atendimentos ao Requisitos de Habilitação**

Após o credenciamento o proponente deverá apresentar ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**).

**Em caso da não apresentação da declaração citada anteriormente (Anexo IV) esta poderá ser fornecida pelo Pregoeiro e preenchida e assinada por pessoa presente com poderes para tal.**

**A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar a declaração solicitada fora dos envelopes Nº1 e Nº2.**

**A licitante, credenciada ou não, que não apresentar a declaração (Anexo IV) implicará na imediata exclusão da licitante do certame.**

Em caso da exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, até o final da sessão pública do pregão, após serão devolvidos para a licitante através do Correio.

→ **Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

Abertas as propostas, o pregoeiro fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

**→ Classificação das propostas para a etapa de lances**

O pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

Primeiro critério: serão classificadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

**Em caso de empate:**

Desempate para microempresas e equivalentes:

- O produto nacional tem preferência em relação ao produto estrangeiro (margem de preferência). O critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que se enquadrarem nas margens de preferência.

Prioridade de contratação de MPE sediada local ou regionalmente: Será dada prioridade de até 10% do melhor preço válido para contratação de micro e pequena empresa sediada local ou regionalmente, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Essa prioridade é um desempate entre as microempresas sediadas local ou regionalmente e as demais microempresas e empresas de pequeno porte. Base legal: art. 48 da LC nº 123/2006 e inciso II do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.

**→ Etapa de lances orais**

Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes a partir da menor proposta.

Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

→ **Habilitação**

O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

→ **Recurso**

Habilitado o proponente vencedor, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso. Neste caso, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, ou seja, identificar objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Sangão-SC, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Após encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

## **9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato.

A Prefeitura Municipal de Sangão poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## **10 - CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Sangão disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data limite disposta neste edital para a entrega do envelope de proposta.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

O contrato rege-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Sangão a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **11- ENTREGA E PAGAMENTO**

A Contratada disporá do prazo de 30(trinta) dias, para entregar e finalizar a instalações do objeto, contados a partir da respectiva autorização de fornecimento.

A entrega do objeto deste edital será feita ao Setor de Licitações no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

A Comissão disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias atendendo o disposto neste Edital, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **12 - PENALIDADES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Sangão-SC e, será descredenciado no sistema CidadeCompras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

→ multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

→ multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Sangão-SC.

Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **13 OBRIGAÇÕES**

#### **→ Da Prefeitura Municipal de Sangão:**

- a) Atestar a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega do veículo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### **→ Da Empresa Vencedora:**

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- c) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

### **14 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sangão-SC para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

No interesse da Prefeitura Municipal de Sangão-SC, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: adiada sua abertura; alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (48) 3656-3518, nos dias úteis, em horário comercial das 7 horas às 13 horas.

Edital lavrado sob minuta. Prevalece a Legislação pertinente pela ordem. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Jaguaruna-SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

Faz parte deste Edital:

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I;  
MINUTA CONTRATUAL – ANEXO II;  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III;  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO V;  
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO VI;  
DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO – ANEXO VII;  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ANEXO VIII;  
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ANEXO IX**

Edital lavrado sob minuta. Prevalece a Legislação pertinente pela ordem. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Jaguaruna-SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**SANGÃO (SC), 15 de junho de 2016.**

---

**AMAURI VICENTE  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PR 003/FMAS/2016**

**1. OBJETO**

Aquisição e Instalação de Ventiladores Oscilante de Parede e Ar Condicionado, tipo Split, para a sede social onde são realizados e desenvolvidos os programas da Secretária de desenvolvimento Social do Município de Sangão/SC até 31/12/2016, incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO – MÓDULO DESPORTIVO E CENTRO DE EVENTOS ANTONIO JOSÉ DA SILVA, tendo em vista as altas temperaturas. Ainda mais que são efetuados eventos para pessoas da terceira idade e alta temperatura dificulta a participação dos mesmos.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS**

3.1. A Contratada deverá fornecer Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split, novos e ventiladores Oscilantes de Parede modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

**AR CONDICIONADO**

- a) Sistema inverter para os aparelhos de 12.000 Btus e 18.000 Btus;
- b) tipo de ciclo frio e quente;
- d) 03 velocidades de ventilação ou superior;
- e) baixo nível de ruído;
- f) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”, “B” ou “C”;
- g) evaporadora com display digital;
- h) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;
- i) utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio;
- j) função “timer on/off”;
- k) filtro de ar removível e lavável;
- l) proteção antiferrugem;
- m) função de desumidificação;
- n) tensão de 220V;
- o) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;
- p) manual de instrução em português.

**VENTILADORES**

- a) ventilador oscilante de parede de oscilante; 60 cm, Potência: 200W



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

Rotação Máxima: 1350 rpm, Tensão: 220V e ou bivolt, Vazão de ar: 1,14m<sup>3</sup>/s, Controle de Velocidade: Dimmer

**MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO (QUANTIDADES MÍNIMAS)**

- Cabo FLEX 2,50MM PR, 1.575 METROS
- CABO FLEX 2,50MM AZ, 1.575 METROS
- CABO FLEX 2,50MM AZ, 1.575 METROS
- BUCHA PVC N 10, 80 UNIDADES
- INSTALAÇÃO ELÉTRICA
- ABRAÇ CLICK ¾ BR, 100 UNIDADES
- CURVA 90" ¾ C/ blsa branco, 25 UNIDADES
- ADAPTADOR SAIDA ¾ BR, 25 UNIDADES
- CONDULIWETZEL ½ - ¾, 20 UNIDADES
- TAMPA CEGA ½ - ¾ BR, 25 UNIDADES
- PARAF PHILIPS CAB. CHATA 4., 150 UNIDADES
- CAIXA PROV ENTR. LUZ 35X26X, 2 UNIDADES
- FITA ISOLANTE C/20 METROS, 15 UNIDADES
- PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 1/4X40MM, 80 UNIDADES
- ELETRODITO S/ROSCA 3/4" BR, 25 UNIDADES
- ABRAÇ. NYLON 200X2,50MM BR, 10 UNIDADES
- BUCHA PVC N 06, 150 UNIDADES
- CD SOBR. 18NEMA/24DIN, 1 UNIDADE

3.2. Deverão ser fornecidos os seguintes aparelhos, conforme quadro abaixo:

- 03 Condicionador de ar tipo SPLIT, Ciclo frio e quente, incluindo condensador e evaporador tipo Piso Teto, capacidade de refrigeração 12.000 Btus/h01
- 01, Condicionador de ar tipo SPLIT, Ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 18.000, Btus/h, sistema inverter
- 20 ventilador oscilante de parede de oscilante; 60 cm, Potência: 200W

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada;

4.2. Os Aparelhos Condicionadores de Ar serão instalados, conforme Termo de Referência, devendo a Contratada prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica, enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

4.3. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

- 4.4. A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.
- 4.5. É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.
- 4.6. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.
- 4.7. Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela administração do Centro de Eventos Antônio José da Silva. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal do Centro de Eventos, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências do Centro de Eventos, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.
- 4.8. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.
- 4.9. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pelo planejamento da Prefeitura Municipal de Sangão.
- 4.10. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 4.11. As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser construídos pela CONTRATADA.
- 4.12. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.
- 4.13. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.
- 4.14. o caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.
- 4.14. As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.
- 4.16. As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.
- 4.19. No caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

4.20. A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.

4.21. Os forros dentro das salas por onde passarão as redes elétricas, redes frigoríficas e dreno do aparelhos de ar condicionado deverão ser recortados, se necessário, substituídos após a conclusão das instalações e testes dos aparelhos.

4.22. Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.

4.23. As divisórias e as paredes de alvenaria deverão apresentar, após a reconstituição, as mesmas características originais, cores e especificação das tintas.

## **5. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Ser empresa devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência;

5.2. Apresentar pelo menos (01) um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de características semelhantes aos descrito neste Termo de Referência;

## **6. PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O prazo para execução do objeto da presente licitação pública será de até 30 dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

## **7. PRAZOS DE GARANTIA**

7.1. O prazo de garantia dos equipamentos (condensadores e evaporadores) será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

7.2. O prazo de garantia dos serviços de instalação, será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

7.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

8.2. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

8.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

- 8.5. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;
- 8.6. Apresentar, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que estarão acessando o andar durante o período da execução dos serviços, para comunicação ao Condomínio e liberação de acesso aos mesmos;
- 8.7. A contratada executará os serviços nos horários permitidos pela administração do Centro de Eventos. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal do Centro de Eventos, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências do Centro de Eventos, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito;
- 8.8. Deverão ser fornecidos pela Contratada, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte;
- 8.9. Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Prefeitura Municipal de Sangão, Fundo da Assistência Social isenta de despesas;
- 8.10. A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;
- 8.11. Qualquer material defeituoso será substituído, ficando a Prefeitura Municipal de Sangão, Fundo da Assistência Social isenta de despesas;
- 8.12. No caso da Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;
- 8.13. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;
- 8.14. A Contratada deverá manter um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;
- 8.15. Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso;
- 8.16. Nenhuma das dependências da área ocupada pela Assistência Social deverá ser desenergizada em dia útil ou durante expediente, exceto sob autorização por escrito por parte da Prefeitura Municipal de Sangão, Fundo da Assistência Social, devendo os serviços de adaptação elétrica serem realizados integralmente sem prejuízo dos trabalhos normais para o órgão;
- 8.17. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;
- 8.18. Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato;
- 8.19. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

- 9.2. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- 9.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.4. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- 9.5. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- 9.6. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
- 9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 9.9. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

## **10. PROPOSTA**

- 10.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- 10.2. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa execução dos serviços.
- 10.3. A proposta deverá conter, dentre outras, as seguintes informações:
  - 10.3.1 Dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, etc.);
  - 10.3.2. Conta bancária (nome e número do banco, da agência e da conta corrente);
  - 10.3.3. Todos os documentos necessários à sua habilitação;
  - 10.3.4. Planilha de Custo e Formação de Preços preenchida, conforme ANEXO I;
- 10.4. A proposta deverá ter seus valores expressos em moeda corrente nacional e prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## **11. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 11.1. A vigência do Contrato será até 31/12/2016, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º do art 57, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 11.2. No interesse da Administração da Superintendência de Seguros Privados, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme exarado no art. 65, §1º e §2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
  - 11.2.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
  - 11.2.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes (contratada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO, FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

## **12. PAGAMENTO**

12.1. Em contraprestação aos serviços executados, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária e crédito em conta corrente e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceite dos serviços pelo servidor da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO - MÓDULO DESPORTIVO E CENTRO DE EVENTOS ANTONIO JOSÉ DA SILVA designado como fiscal do contrato.

12.2. Será feita consulta "on-line", sobre a situação da **CONTRATADA**, no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF, com a consequente emissão de certidão que comprove sua regularidade.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação, obrigação imposta à mesma em virtude de inadimplência contratual.

## **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização dos serviços será exercida pelo planejamento da Prefeitura Municipal de Sangão, através de servidor do Escritório de Representação do Gabinete no Distrito Federal - ERGDF, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

14.2. Todas as penalidades eventualmente aplicadas serão registradas no Sistema de Ocorrências do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

## **15. DO RECEBIMENTO**

15.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após efetuada a entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

15.2. Se, eventualmente, for detectado problema em algum dos materiais, ou equipamentos, ou na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15.3. Estando os materiais, equipamento e serviços de acordo com o Termo de Referência, o fiscal do contrato realizará o Recebimento Definitivo, em até 8 (oito) dias úteis, após a verificação dos serviços, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.

## **16. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

16.1. O custo estimado dos bens e serviços a serem adquiridos é de R\$23.236,00 (vinte e três mil duzentos e trinta e seis reais).

16.2. O valor acima foi aferido em pesquisa de preços com empresas do ramo no mercado.

**SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

17.1. Atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em especial no Capítulo III, os aparelhos de ar condicionado fornecidos deverão conter o Selo Procel de Economia de Energia do Inmetro;

17.2. No que couber, a contratada deverá observar o disposto na Instrução Normativa supracitada, nos demais serviços prestados.

**18. EMBASAMENTO LEGAL**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93, Decreto 2.271/97, Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto 5.450/2005, Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2/08 e 01/2010 e todas as respectivas alterações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**(ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO; QUANTIDADES; E ORÇAMENTO  
BÁSICO)  
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

MINUTA CONTRATUAL



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SANGÃO

CONTRATO Nº XXX/FMAS/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANGÃO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELAS LEIS NºS 8.883 DE 08/06/1994, 9.032 DE 28/04/95, 9.648 DE 27/05/98 E 9.854 DE 27/10/99 E PELO ESTABELECIDO NO PREGÃO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, SOB REGIME DE MENOR PREÇO LANCE.

**Preâmbulo**

**1. CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, através da Secretaria de Desenvolvimento Social com sede na Rodovia SC 443, Km 02, CEP 88717-000, Sangão-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.679.015/0001-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **CASTILHO SILVANO VIEIRA**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 1.733.224-9 expedida pelo SSC de SC e inscrito no CPF sob o nº 750.404.259-53.

**2. CONTRATADA:** A Empresa **XXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **XXXXXXXXXXXXX**, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX** expedida pelo SSI de XX e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**.

**3. ADJUDICAÇÃO:** O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de Pregão Nº003/FMAS/2016, de 15/06/2016 - Homologado em XX/XX/2016- Processo Administrativo Nº003/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1 Aquisição e Instalação de Ventiladores Oscilante de Parede e Ar Condicionado, tipo Split, para a sede social onde são realizados e desenvolvidos os programas da Secretária de desenvolvimento Social do Município de Sangão/SC até 31/12/2016**, estando também de acordo com a proposta da Contratada e Edital que independentes de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

**1.1.** A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação com a Secretaria de Assistência Social do CONTRATANTE, para receber quaisquer informações sobre os objetos desse contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA**

**1.** Os objetos deverão ser entregues em locais determinados no momento do pedido pela secretaria, no Município de Sangão-SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**1** O prazo do objeto deste contrato, será a partir da data de assinatura deste Termo Contratual, até 48(horas) podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

2 A CONTRATADA compromete-se pela entrega do objeto deste, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento através do Setor de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

1 A CONTRATADA responsabiliza-se pela garantia estabelecida no Código de Defesa do Consumidor aplicada ao objeto em questão.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

1 O objeto deste somente será considerado aceito provisoriamente depois de analisado e aprovado, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

1. O período de vigência do presente contrato será iniciado na data de assinatura até **31/12/2016**, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante instrumentalização de termos aditivos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado mediante emissão da nota fiscal/fatura atestado pelo responsável do recebimento dos mesmos, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar, necessariamente o número e a data de assinatura deste termo contratual.

**CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, conforme Lei 8.666/93, sendo previsto um valor total de **R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR**

1. O valor global deste contrato é de: **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO**

1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei N°. 8.666/93.

1.2. Por acordo das partes:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros de execução, mora na entrega dos produtos, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades;

1.1. Advertência;

1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sangão pelo prazo de até 02 (dois) anos

1.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato no descumprimento de quaisquer das cláusulas ora pactuadas.

1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Sangão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

1.5. O valor da multa referido no subitem 1.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei N.º. 8.666/93.

2. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA - DA RESCISÃO**

1.1. O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com o Artigos 77 à 80, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA**

1. Fazem parte integrante o presente Contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da **CONTRATADA**, o Edital e seus Anexos.

2. Nos casos omissos aplicam-se os dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna–SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

E, assim por estarem, ajustados e acordados, firmam as partes o presente contrato de prestação de serviços e 3 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam jurídicos e legais efeitos.

Sangão-SC, XX de XXXXXXXXXXXX de 2016.

---

**MUNICÍPIO DE SANGÃO  
CASTILHO SILVANO VIEIRA  
Prefeito Municipal**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---

Nome:  
Nº CPF.:

---

Nome:  
Nº CPF.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº003/FMAS/2016

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. .... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ...., a participar do Processo Licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº003/FMAS/2016, instaurado pela Município de Sangão.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de firmar declarações, formular propostas, e fazer verbalmente lances de preços, retificar a proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, acordar, discordar, transigir, retirar e receber documentação, inclusive podendo perceber intimações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar atas, contratos e propostas, pertencente a empresa, bem como praticar todos os atos itinerantes a este certame, agindo sempre em nome desta, praticando todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho da empresa, com as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS.:

1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos 2 (dois) envelopes exigidos nesta licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ANEXO IV AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº003/FMAS/2016**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC**

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. .... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ...., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº003/FMAS/2016, que atende plenamente aos requisitos de habilitação conforme disposto no [inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**OBS.:**

1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos 2 (dois) envelopes exigidos nesta licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO IV AO EDITAL DE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/FMAS/2016

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC**

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. .... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ...., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº003/FMAS/2016, e para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) acrescidos pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02 de 05 de setembro de 2002, referente ao cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal de 1988**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO V AO EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL PREÇOS Nº003/FMAS/2016

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC**

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. .... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ...., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº003/FMAS/2016 que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO – ANEXO VII AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº003/FMAS/2016

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC**

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº003/FMAS/2016, que para quando o Município de Sangão necessitar realizar intimações poderá fazê-la pelos seguintes meios:

**Telefone:**

**Fax:**

**Endereço eletrônico (e-mail):**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ANEXO VII AO EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº003/FMAS/2016**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC**

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. .... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ...., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº003/FMAS/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme disposto no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do contador da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS.:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos 2 (dois) envelopes exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – ANEXO V III AO EDITAL DE PREGÃO 003/FMAS/2016**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins previstos no PREGÃO 003/FMAS/2016, que esta licitante tomou conhecimento de todas as condições e do local onde serão realizados os serviços estando totalmente de acordo com o edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
E genheiro (número da carteira de identidade e órgão emissor)